

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 908,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui Gratificação Especial aos servidores e inativos do Quadro do Ministério Público

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica instituída Gratificação Especial aos servidores e inativos do Quadro do Ministério Público, correspondente ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como, não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 3º - O disposto nesta lei complementar será considerado para efeito de determinação dos valores dos benefícios devidos ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
João Caraméz
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2001.

DECRETOS

DECRETO Nº 46.431,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Inclui o Terminal Metropolitano de Cotia no objeto da concessão de serviços de que tratam os Decretos nºs 42.858 e 42.859, de 11 de fevereiro de 1998 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o terminal Metropolitano de Cotia no objeto da concessão de transporte coletivo intermunicipal na Região Metropolitana de São Paulo, referido no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 42.858, de 11 de fevereiro de 1998 e nos artigos 3º e 6º, inciso II, alínea "b" do Regulamento da concessão aprovado pelo Decreto nº 42.859, de 11 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 42.858, de 11 de fevereiro de 1998, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - As atuais permissões extinguir-se-ão automaticamente à medida em que os novos contratos de concessão sejam firmados, após iniciada a operação, consoante cronograma a ser estabelecido pela empresa gerenciadora, ou a qualquer tempo a critério da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos." (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.432,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 493.014,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatorze reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UN.FUNÇÃO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
27000 MINISTERIO PUBLICO		
27001 MINISTERIO PUBLICO		
3 4 90 14 DIARIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1	493.014,00
TOTAL	1	493.014,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		
02.062.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	1	493.014,00
TOTAL	1	493.014,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UN.FUNÇÃO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
27000 MINISTERIO PUBLICO		
27001 MINISTERIO PUBLICO		
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	50,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	171.558,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	321.406,00
TOTAL	1	493.014,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		
03.091.2702.4607 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1	94.283,00
	4	94.283,00
04.126.2704.4614 INFORMÁTICA	1	398.731,00
	4	398.731,00
TOTAL	1	493.014,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 UN. 3	493.014,00	493.014,00
TOTAL GERAL	493.014,00	493.014,00

DECRETO Nº 46.433,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse ao METRÔ - Cia do Metropolitano de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.019.000,00 (Dois milhões, noventa e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UN.FUNÇÃO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	2.019.000,00
TOTAL	1	2.019.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		
26.453.3701.1244 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO	1	2.019.000,00
	6	2.019.000,00
TOTAL	1	2.019.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL	1	2.019.000,00
DEZEMBRO		2.019.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 I	2.019.000,00	2.019.000,00
TOTAL GERAL	2.019.000,00	2.019.000,00

DECRETO Nº 46.434,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.685.448,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UN.FUNÇÃO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
35003 COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL		
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1	1.685.745,00
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	999.703,00
TOTAL	1	2.685.448,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		
10.241.3501.4046 ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE	1	250.919,00
	4	250.919,00
10.242.3502.4047 ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1	769.795,00
	4	769.795,00
10.243.3503.4048 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1	1.664.734,00
	4	1.664.734,00
TOTAL	1	2.685.448,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UN.FUNÇÃO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
35003 COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL		
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1	2.685.448,00
TOTAL	1	2.685.448,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
10.244.3504.4053 ATENDIMENTO À FAMÍLIA	2.685.448,00
	1 4 2.685.448,00
TOTAL	2.685.448,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10707 7 UN. 3	2.685.448,00	2.685.448,00
TOTAL GERAL	2.685.448,00	2.685.448,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 26-12-2001

Nos processos SPS-26.797-79 + GG-2.020-99, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios CER-255-2001 e 249-2001 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 constantes dos respectivos processos em epígrafe e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiantes relacionados, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Sérgio Sant'Anna de Souza, representado por sua curadora Maryza Aparecida Sant'Anna de Souza, RG 2.380.280, por falta de amparo legal, e Alda Rodrigues Dias, RG 12.447.301, por não comprovar a participação de seu falecido marido no Movimento de 32 na qualidade de civil voluntário."

No processo GG-2.262-2000 c/ aps. SAMSP-2.647-98, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Etelvina de Jesus, RG 17.305.595, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

No processo SRHSO-482-96, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes destes autos, notadamente decisão do Tribunal de Contas e do parecer 1543-2001, da AJG, indefiro o pedido de alteração de objeto e valor do Convênio 9.512/96, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, e o Município de Presidente Venceslau, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (Sanesp), em face de ter sido precedentemente rescindido, conforme publicação estampada no D.O. de 11-8-2000, cabendo à Pasta de origem a adoção das providências indicadas no aludido parecer."

No processo SJDC-262.872-2001, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da propositura do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e do parecer 1556-2001, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a construção, reforma ou adaptação de prédios, para sediarem os Centros de Integração da Cidadania - CIC's, em áreas localizadas em Conjuntos Habitacionais da CDHU, nos moldes propostos, observadas as recomendações constantes do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

Na Planilha CAR de 30-11-2001-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São José do Rio Pardo	Obras de infra-estrutura urbana	250.000,00
Charqueada	Obras de infra-estrutura no Bairro Santa Luzia e parcialmente no Bairro Recreio	160.000,00

Na Planilha CAR de 14-12-2001-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nºº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503